LEI Nº 1339/97

(Dispõe sobre isenção de cobrança de taxa de certidões emitidas nas alterações de nome de ruas e bairros).

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a cobrança de taxa na emissão de certidões relativas as mudanças de nomes de ruas e bairros da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal